



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

**Comunicação nº 149/19 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 042/19**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrentes:** Carlos Alberto Abreu e Americano FC

**Recorrida:** Decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao Presidente do Americano a suspensão de 80 dias, quanto à imputação do art. 221 CBJD e aplicou 10 dias quanto à imputação do art. 258 CBJD e aplicou ao Americano FC a multa de R\$ 10.000,00, quanto à imputação do art. 258-D CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Wagner Lima Gabriel**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros**  
**Presidente do TJD/RJ**